DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA:02628491192

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para suprir a necessidade de contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza referente ao CONVÊNIO Nº 979562/2025 - TRANSFEREGOV.BR N° 048697/2025 firmado por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Figueirão-MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e outras providências.

Decreto Nº 775, DE 28 de novembro de 2023. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.

Decreto Nº 796, de 28 de novembro de 2023. Dispõe sobre as práticas de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.

Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018. Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências; e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃODA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza, localizada na zona rural do Município de Figueirão-MS, visando atender às demandas de infraestrutura viária e garantir melhores condições de mobilidade, segurança e acessibilidade à população local.

Atualmente, grande parte das vias da comunidade encontra-se em leito natural, o que compromete significativamente a trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades no deslocamento de moradores, veículos de transporte escolar, ambulâncias, produtores rurais e demais usuários das vias.

A ausência de pavimentação adequada também contribui para o desgaste acelerado das vias, o aumento dos custos de manutenção corretiva, a formação de erosões e o acúmulo de águas pluviais, prejudicando o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a implantação de sistema adequado de drenagem de águas pluviais mostra-se necessária para proporcionar o correto direcionamento e escoamento das águas, contribuindo para a preservação da infraestrutura viária e para a durabilidade da pavimentação a ser executada.

A necessidade da intervenção está vinculada ao CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025, firmado por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Figueirão-MS.

Sob a perspectiva do interesse público, a execução das obras proporcionará melhorias na infraestrutura viária da comunidade, promovendo maior segurança e melhores condições de deslocamento, redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes da deterioração das vias e melhoria das condições de acesso aos serviços públicos e às atividades produtivas locais, contribuindo ainda para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar os problemas de infraestrutura viária e de drenagem atualmente existentes na

Comunidade Santa Tereza, mediante a execução dos serviços de engenharia previstos no convênio, assegurando melhores condições de deslocamento, qualidade de vida e desenvolvimento socioeconômico da população local, bem como a adequada aplicação dos recursos destinados à execução do objeto conveniado.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra alinhamento com o planejamento institucional do Município de Figueirão/MS, estando relacionada à Ação nº 248 do Plano de Contratações Anual – PCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edição nº 4183, de 22 de setembro de 2026, que prevê a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade quilombola Santa Tereza – Recursos Federais.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, administrativos e legais, com vistas a assegurar a adequada execução da obra e a plena conformidade com os princípios da eficiência, segurança, economicidade e interesse público:

- **Capacidade técnica da contratada**

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura viária ou obras de arte especiais, especialmente pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais. A comprovação poderá ocorrer por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos documentos exigidos na fase de habilitação.

- **Responsabilidade técnica**

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissional

legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, cabendo à contratada providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, e demais registros exigíveis.

• Normas técnicas e legislação aplicável

Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação, drenagem de águas pluviais, controle tecnológico, materiais e métodos construtivos, além das normas e especificações dos órgãos competentes, dos projetos e memoriais que integrarem a contratação, entre outras:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
- Normas técnicas do DNIT, quando aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Demais normas técnicas relacionadas ao dimensionamento, execução e controle tecnológico dos serviços.

• Condições de execução

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração, observando-se as condições e características do local da intervenção.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pela adequada mobilização e organização do canteiro e das frentes de trabalho.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, especialmente quanto aos serviços de pavimentação e drenagem, de modo a garantir a funcionalidade e o adequado desempenho da infraestrutura implantada.

• Requisitos de desempenho e vida útil da solução

Os serviços e materiais empregados deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade da obra e atender aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade previstos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A execução deverá observar as condições necessárias para que a solução implantada alcance a vida útil prevista para os sistemas de pavimentação e drenagem, considerando a adequada preparação das camadas, aplicação dos materiais, execução dos dispositivos de drenagem e demais procedimentos construtivos pertinentes.

• Segurança do trabalho e proteção ambiental

A contratada será responsável pelo cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

Também deverá adotar medidas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da obra, incluindo o correto armazenamento de materiais, controle de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da remoção da estrutura existente.

• Garantia legal da obra

A obra estará sujeita à garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, abrangendo a solidez, estabilidade e segurança dos serviços executada.

Eventuais defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

• Licenças e autorizações

A execução deverá observar as licenças, autorizações, anuências e demais exigências eventualmente necessárias à realização dos serviços, conforme a legislação aplicável e as características da intervenção.

Caberá à contratada providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo das licenças ou

providências que sejam de competência da Administração.

• Fiscalização e controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

• Vistoria técnica prévia

Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de participação, tendo em vista que as características do objeto estarão suficientemente demonstradas por meio dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos disponibilizados aos interessados.

Faculta-se às empresas interessadas a realização de visita técnica ao local da obra para melhor conhecimento das condições de execução dos serviços.

• Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

No presente caso, considerando as características do objeto, que compreende a execução de serviços convencionais de pavimentação e drenagem urbana, de baixa complexidade técnica e operacional, entende-se que não há necessidade de reunião de empresas para viabilizar a execução contratual.

Os serviços previstos possuem natureza compatível com a atuação de empresas do ramo da construção civil e infraestrutura urbana, não sendo identificada, pelas características e dimensões da contratação, necessidade específica de associação entre empresas para complementação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. A execução integral do objeto por uma única empresa favorece a coordenação dos serviços, a gestão contratual e a fiscalização, mantendo centralizada a responsabilidade pela execução das obrigações assumidas.

• **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A eventual subcontratação parcial de serviços especializados somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que não implique transferência das responsabilidades técnicas e contratuais assumidas pela contratada perante o Município.

IV – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi estabelecida a partir dos projetos de engenharia elaborados para a intervenção na Comunidade Santa Tereza, considerando as características e dimensões dos serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica e da drenagem de águas pluviais.

Os quantitativos foram definidos mediante o levantamento e dimensionamento dos serviços previstos nos projetos, contemplando, conforme aplicável, os serviços preliminares, terraplenagem, preparação e execução das camadas do pavimento, revestimento asfáltico, dispositivos de drenagem, sinalização e demais serviços necessários à completa execução da obra.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na planilha orçamentária e nas respectivas memórias de cálculo, elaboradas com base nos elementos técnicos que compõem o projeto, constituindo documentos de suporte à presente estimativa e ao dimensionamento da contratação.

A memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para obtenção dos quantitativos, mediante a correlação entre os elementos constantes dos projetos e os serviços previstos na planilha orçamentária, permitindo a verificação da compatibilidade entre a solução projetada e os quantitativos estimados.

Para fins de contratação, deverá ser considerada a execução integral dos serviços previstos no projeto, de forma a assegurar a funcionalidade e o adequado desempenho da pavimentação e do sistema de drenagem de águas pluviais, não

sendo recomendável o fracionamento da execução em contratações distintas quando isso puder comprometer a integração e a funcionalidade da solução.

Quanto às interdependências com outras contratações, não foram identificadas, até o presente momento, contratações diretamente interdependentes ou cuja execução seja indispensável à conclusão do objeto ora estudado, considerando os elementos disponíveis para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá, portanto, contemplar os quantitativos necessários à execução completa do objeto, conforme os projetos e documentos técnicos, evitando-se a contratação de quantitativos superiores ou inferiores às necessidades efetivamente dimensionadas e assegurando a adequada aplicação dos recursos vinculados ao CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025.

As planilhas orçamentárias, projetos, memoriais e memórias de cálculo constituem os documentos técnicos de suporte à estimativa dos quantitativos e deverão integrar o processo de contratação, permitindo a conferência e rastreabilidade dos parâmetros utilizados para o dimensionamento da solução.

V – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas técnicas aplicáveis à melhoria das condições de infraestrutura viária da Comunidade Santa Tereza, considerando aspectos relacionados à durabilidade, trafegabilidade, segurança, drenagem, manutenção, características de utilização das vias e relação entre os custos de implantação e os benefícios proporcionados ao longo da vida útil da solução.

Alternativa 01 – Revestimento primário

Consiste na execução de revestimento granular com utilização de cascalho, saibro ou material similar, aplicado sobre o subleito devidamente preparado e compactado, com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade das vias não pavimentadas.

Trata-se de solução de menor custo inicial e de execução relativamente simples. Entretanto, apresenta menor durabilidade e demanda intervenções periódicas de manutenção, especialmente em períodos chuvosos, quando a ação das águas pode provocar processos erosivos, formação de irregularidades e perda do material empregado.

Considerando as características de utilização das vias da comunidade, inclusive o tráfego de veículos relacionados ao transporte da produção rural, a adoção exclusiva do revestimento primário não proporciona o mesmo nível de desempenho e durabilidade esperado para a intervenção pretendida, podendo resultar em maior necessidade de manutenção ao longo do tempo.

Alternativa 02 – Pavimentação com blocos intertravados

Consiste na execução de pavimentação mediante utilização de peças pré-moldadas de concreto intertravado, assentadas sobre camada de suporte devidamente preparada, proporcionando acabamento regular e boas condições de utilização da via, além de possibilidade de manutenção localizada.

Embora apresente boa durabilidade e características favoráveis em determinadas situações, a solução tende a apresentar custo de implantação mais elevado para grandes extensões de vias, além de demandar procedimentos específicos para execução e eventual manutenção.

Considerando a extensão da intervenção, as características das vias da Comunidade Santa Tereza e as condições de utilização por veículos vinculados ao transporte da produção rural, entende-se que a solução apresenta menor adequação técnica e econômica quando comparada à alternativa de pavimentação asfáltica.

Alternativa 03 – Pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais

Consiste na execução de pavimentação asfáltica sobre estrutura de pavimento devidamente preparada, associada à implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, composto pelos dispositivos previstos em projeto, tais como sarjetas, bocas de lobo, tubulações e demais elementos necessários ao adequado direcionamento e escoamento das águas.

A solução proporciona melhores condições de mobilidade, segurança e conforto aos usuários, além de apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção quando adequadamente dimensionada, executada e conservada.

A associação da pavimentação com sistema de drenagem é especialmente relevante para a preservação da infraestrutura implantada, uma vez que o adequado manejo das águas pluviais contribui para reduzir processos erosivos, infiltrações e outros mecanismos de deterioração que possam comprometer o desempenho e a vida útil da pavimentação.

Sob o aspecto econômico, embora apresente custo inicial superior ao revestimento primário, a solução possui potencial para proporcionar melhor relação entre o investimento realizado e os benefícios obtidos ao longo da vida útil da infraestrutura, especialmente pela maior durabilidade e pela redução da frequência de intervenções de manutenção.

Após a análise das alternativas, a pavimentação asfáltica associada à implantação de sistema de drenagem de águas pluviais apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Do ponto de vista técnico, a solução proporciona condições superiores de trafegabilidade, segurança e conforto, além de maior resistência às condições de utilização das vias e melhor desempenho diante da ação das águas pluviais, desde que executada de acordo com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A implantação conjunta da pavimentação e da drenagem permite que a infraestrutura viária seja concebida e executada de forma integrada, assegurando o adequado direcionamento das águas e contribuindo para a preservação da pavimentação e para o aumento de sua vida útil.

Sob o aspecto econômico, a escolha considera não apenas o custo inicial de implantação, mas também os custos associados à manutenção e à conservação da infraestrutura ao longo de sua utilização. Embora o revestimento primário apresente menor custo inicial, sua menor durabilidade e maior necessidade de manutenção reduzem sua vantagem econômica quando considerada a vida útil da solução. Da mesma forma, a pavimentação com blocos intertravados, apesar de apresentar características satisfatórias de durabilidade, mostra-se menos adequada sob a perspectiva de custo e das características da intervenção pretendida.

Assim, considerando o conjunto de fatores técnicos e econômicos analisados, adota-se como solução a execução de pavimentação asfáltica associada à implantação de sistema de drenagem de águas pluviais, por apresentar maior

adequação às necessidades da Comunidade Santa Tereza e melhor compatibilidade com os objetivos da intervenção prevista no CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades previstas no projeto de engenharia e nos preços unitários obtidos de fontes públicas oficiais, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a adequada previsão dos recursos necessários e a viabilidade econômica da solução escolhida.

Foram utilizadas as seguintes bases referenciais de preços públicos para composição do orçamento:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, com data-base: 04/2026;
- SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias, com data-base: 04/2026;

As planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e documentos de apoio que fundamentam a estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo e contemplam:

- Quadro de quantidades dos serviços previstos para execução da obra;
- Composições de custos unitários com identificação das respectivas fontes de referência;
- Composições auxiliares e composições próprias, quando necessárias;
- Aplicação do BDI compatível com as características e complexidade da obra;
- Memórias de cálculo dos quantitativos e demais critérios adotados na elaboração do orçamento.

O valor estimado da contratação, considerando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, administração da obra e demais

custos necessários à completa execução do objeto, corresponde ao orçamento considerando as planilhas não desoneradas no valor de R$ 1.428.985,47 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária integrante do processo. Sendo R$ 1.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil) de recursos oriundos do repasse e R$ 282.985,47 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente a contrapartida do Município.

A Administração opta, neste momento, pela divulgação da estimativa de valor, observando os princípios da publicidade, transparência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo justificativa para adoção de sigilo do orçamento estimado. Os documentos que compõem a formação do preço permanecerão disponíveis para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e demais interessados, na forma da legislação vigente.

VII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução definida para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza, localizada na zona rural do Município de Figueirão-MS, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõe a contratação.

A solução deverá contemplar todos os serviços e recursos necessários à completa execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à implantação da infraestrutura prevista, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos nos documentos técnicos.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, contemplando a preparação e execução da estrutura do pavimento e a implantação dos dispositivos de drenagem de águas pluviais previstos em projeto, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema e a compatibilidade entre os diferentes serviços.

A solução deverá proporcionar condições adequadas de trafegabilidade,

mobilidade, segurança e conforto aos usuários, bem como contribuir para o adequado escoamento das águas pluviais e para a preservação da infraestrutura viária, observando os requisitos de desempenho, qualidade e durabilidade estabelecidos nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e com as especificações técnicas estabelecidas, sendo responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução, observadas as garantias e responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Quanto à manutenção e à assistência técnica, por se tratar de obra de infraestrutura pública, não se prevê a contratação de serviço permanente de assistência técnica junto à empresa executora após o recebimento definitivo da obra. Eventuais intervenções decorrentes de vícios, defeitos ou falhas de execução que estejam abrangidos pela responsabilidade da contratada deverão ser realizadas por esta, sem ônus adicional para a Administração, durante o período de garantia aplicável.

Após a conclusão e o recebimento da obra, a manutenção ordinária da pavimentação e dos dispositivos de drenagem ficará sob responsabilidade do Município, mediante as ações de conservação que se mostrarem necessárias durante a vida útil da infraestrutura, ressalvadas as situações abrangidas pelas responsabilidades e garantias da contratada.

A solução deverá considerar, ainda, a necessidade de adequada destinação dos resíduos provenientes da execução, a proteção das áreas de intervenção, a segurança dos trabalhadores e terceiros e o cumprimento das exigências ambientais e legais aplicáveis.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a execução completa e integrada da pavimentação asfáltica e do sistema de drenagem de águas pluviais, desde a mobilização e preparação das áreas até a conclusão, entrega e recebimento da obra, garantindo que a infraestrutura implantada apresente condições adequadas de funcionamento, qualidade, segurança e durabilidade, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025 e com os demais documentos técnicos que fundamentam a contratação.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução pretendida.

A contratação tem por objeto a execução de infraestrutura de pavimentação e drenagem, constituindo uma obra única e integrada, cujos serviços possuem estreita interdependência técnica e operacional. As etapas de execução estão diretamente relacionadas entre si e devem ser executadas de forma coordenada para garantir a funcionalidade, segurança e desempenho da intervenção.

O eventual parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades de compatibilização entre serviços executados por diferentes empresas, aumento dos riscos de atraso, conflitos de responsabilidade técnica, necessidade de múltiplas mobilizações de equipes e equipamentos, além de maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Sob o aspecto econômico, também não foram identificados benefícios relevantes decorrentes da divisão do objeto em parcelas distintas, uma vez que a execução integrada da obra possibilita melhor coordenação dos serviços, otimização dos recursos empregados e atribuição clara das responsabilidades à empresa contratada.

Além disso, a contratação por execução global mostra-se compatível com as práticas adotadas para obras dessa natureza e complexidade, permitindo que uma única empresa responda integralmente pela qualidade, desempenho e entrega da solução projetada.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da obra, a interdependência entre suas etapas executivas, a necessidade de padronização dos serviços e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se pela não adoção do parcelamento da solução, recomendando-se a contratação integral do objeto em um único certame.

IX – DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação pretende viabilizar a execução integral das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza,

proporcionando a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à intervenção e a obtenção de uma infraestrutura viária com condições satisfatórias de utilização, segurança, durabilidade e desempenho.

Em termos de economicidade, pretende-se obter a execução da solução pelo menor custo possível para a Administração, observados os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas. A análise da economicidade não se limita ao custo inicial de implantação, devendo considerar também a vida útil da infraestrutura e a necessidade de futuras intervenções de manutenção e conservação.

A escolha da pavimentação asfáltica associada à drenagem de águas pluviais busca proporcionar melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, considerando que uma solução de maior durabilidade e adequadamente protegida contra a ação das águas tende a reduzir a frequência e a necessidade de intervenções corretivas ao longo de sua vida útil.

A contratação de empresa especializada permitirá, ainda, o aproveitamento da estrutura operacional, mão de obra, equipamentos, ferramentas e capacidade técnica da própria contratada, evitando que o Município tenha que mobilizar ou constituir estrutura específica para execução direta dos serviços, o que representa melhor utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis na Administração.

Sob a perspectiva dos recursos humanos, a execução indireta permitirá que os servidores municipais envolvidos no acompanhamento da obra concentrem sua atuação no planejamento, fiscalização, medição, controle e gestão contratual, sem a necessidade de dedicação à execução operacional dos serviços de pavimentação e drenagem. Dessa forma, busca-se racionalizar a utilização da força de trabalho disponível e preservar a capacidade da Administração para atendimento de suas demais demandas.

Quanto aos recursos materiais, a contratação de empresa especializada possibilitará a utilização de equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, incluindo aqueles necessários à preparação do terreno, execução das camadas do pavimento, aplicação do revestimento asfáltico e implantação dos dispositivos de drenagem, sem a necessidade de aquisição ou disponibilização

desses equipamentos pelo Município exclusivamente para a execução desta obra.

Em relação aos recursos financeiros, pretende-se assegurar que os valores vinculados ao CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025 sejam aplicados diretamente na execução da infraestrutura prevista, observando-se os quantitativos, preços e especificações constantes dos documentos técnicos e da contratação, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Como resultado pretendido, espera-se a entrega de uma infraestrutura viária funcional, segura e durável, com pavimentação asfáltica e sistema de drenagem de águas pluviais adequadamente executados, proporcionando melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e acessibilidade na Comunidade Santa Tereza, com maior segurança para motoristas, pedestres e moradores, redução da ocorrência de erosões, lama e acúmulo de águas pluviais, bem como diminuição da necessidade e dos custos de manutenção das vias públicas. A intervenção deverá ainda facilitar o transporte escolar e o acesso da população aos serviços de saúde e demais serviços públicos, melhorar as condições de escoamento da produção agropecuária local, contribuir para a valorização da região e para o desenvolvimento econômico da comunidade, ampliar a durabilidade da infraestrutura viária e promover melhores condições de qualidade de vida à população, atendendo, dessa forma, às demandas de infraestrutura identificadas e aos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, a solução proposta apresenta resultados compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e assegurando melhorias à infraestrutura viária municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para viabilizar a contratação e a adequada execução do objeto, a

Administração deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à formalização da contratação e ao acompanhamento da obra.

Quanto à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, verifica-se que o Município já possui rotinas administrativas relacionadas ao acompanhamento de contratos e obras públicas, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de treinamento específico prévio à contratação. Eventuais orientações complementares poderão ser promovidas internamente, caso necessário, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

Por fim, não foram identificadas adequações físicas, operacionais ou estruturais relevantes a serem realizadas no âmbito da Administração Municipal para viabilizar a implantação da solução proposta, sendo suficientes as medidas administrativas e de gestão contratual normalmente adotadas para a execução de obras públicas de engenharia.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui caráter independente, não estando diretamente vinculada a outras contratações que a condicionem ou dela dependam para sua execução.

Importa destacar que não há necessidade de contratação de serviços adicionais para viabilizar a execução da obra ora pretendida, como transporte de materiais, apoio logístico ou obras preliminares, pois tais providências estão previstas no próprio escopo contratual, o que assegura a autonomia técnica e operacional da intervenção.

Dessa forma, não existem contratações interdependentes ou correlatas indispensáveis à execução do objeto, tampouco há previsão de paralelismo ou simultaneidade com outras frentes de obra na localidade.

XII – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE

BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da movimentação de solo, utilização e transporte de materiais, operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e gases, geração de ruídos, consumo de água, energia e combustíveis e movimentação de veículos durante a execução dos serviços.

Quanto ao licenciamento ambiental, a pavimentação das vias da Comunidade Santa Tereza, por se tratar de intervenção em vias da comunidade e apresentar características mais próximas às vias em área urbana, enquadra-se na hipótese de isenção de licenciamento ambiental prevista para pavimentação em área urbana, conforme a regulamentação ambiental estadual aplicável. A isenção de licenciamento, contudo, não afasta a obrigação de observância da legislação ambiental, das normas aplicáveis e de eventuais autorizações ou anuências que sejam exigíveis em razão das características específicas da intervenção.

Em relação ao sistema de drenagem de águas pluviais, deverá ser observado o licenciamento ambiental correspondente, ficando estabelecido que a empresa vencedora será responsável por providenciar o respectivo licenciamento, autorizações, estudos, documentos e demais providências ambientais que forem exigidos pelo órgão competente para a execução dos serviços de drenagem, conforme as características e o enquadramento da intervenção.

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as exigências ambientais estabelecidas pelo órgão competente, não podendo iniciar ou executar qualquer parcela sujeita a licenciamento ou autorização específica sem o atendimento prévio das respectivas exigências.

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais, especialmente quanto à movimentação de solo, de forma a evitar processos erosivos, carreamento de sedimentos e assoreamento de dispositivos de drenagem ou de áreas adjacentes.

Os resíduos provenientes de escavações, demolições, limpeza, execução da pavimentação e demais serviços deverão ser segregados, armazenados e destinados adequadamente, de acordo com sua natureza e classificação e em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos, cursos d'água ou locais não autorizados.

Deverão ser adotadas medidas para controle da emissão de poeira e material particulado, especialmente durante os serviços de movimentação de solo e circulação de veículos, bem como medidas para redução dos impactos decorrentes de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos.

A contratada deverá manter máquinas, equipamentos e veículos em adequadas condições de funcionamento, adotando medidas para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e outros produtos potencialmente contaminantes, de modo a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Deverá ser promovido o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis e demais recursos utilizados na execução da obra, evitando-se desperdícios e perdas de materiais. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que favoreçam o aproveitamento racional dos insumos e a redução da geração de resíduos.

Quanto à logística reversa, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos materiais e produtos eventualmente utilizados na execução que estejam sujeitos a sistemas de logística reversa. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a segregação, armazenamento e encaminhamento desses materiais para destinação ambientalmente adequada.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza das áreas utilizadas, a retirada de materiais, equipamentos, instalações provisórias e resíduos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas e compatíveis com a solução implantada.

Dessa forma, embora a pavimentação objeto da contratação esteja abrangida por hipótese de isenção de licenciamento ambiental, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução. Para os serviços de drenagem, deverão ser cumpridas as exigências de licenciamento ambiental aplicáveis, sendo atribuída à empresa contratada a responsabilidade pela obtenção do respectivo licenciamento e pelo cumprimento das condicionantes e demais obrigações ambientais dele decorrentes, quando exigíveis.

XIII – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foram verificas as possibilidades dos seguintes riscos na futura contratação, bem como identificadas meios de tratamento dos mesmos, conforme segue:

RISCO 1	Atraso na execução dos serviços		
ETAPA	( ) Planejamento	(x) Execução do Contrato	( ) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito alto		
Medida(s)	Estabelecer cronograma físico-financeiro claro; monitoramento constante da execução pela fiscalização.		
Responsável	Fiscal da obra		

RISCO 2	Falhas técnicas na execução dos serviços		
ETAPA	( ) Planejamento	(x) Execução do Contrato	( ) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto (x) Muito alto		
Medida(s)	Exigir ART, observância das normas da ABNT, fiscalização de campo rigorosa.		
Responsável	Responsável técnico da contratada / Fiscal da obra		

RISCO 3	Uso de materiais fora das especificações		
ETAPA	( ) Planejamento	(x) Execução do Contrato	( ) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto (x) Muito alto		
Medida(s)	Conferência dos materiais com base nas planilhas e memorial; rejeição de insumos incompatíveis.		
Responsável	Fiscal da obra		

RISCO 4	Imprecisão nos quantitativos estimados		
ETAPA	(x) Planejamento	( ) Execução do Contrato	( ) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Medida(s)	Realização de levantamento técnico prévio e revisão detalhada do projeto e planilhas orçamentárias.		
Responsável	Setor de Engenharia/Fiscal da obra		

RISCO 5	Ocorrência de acidentes de trabalho no local da obra		
ETAPA	( ) Planejamento	(x) Execução do Contrato	( ) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito alto		
Medida(s)	Exigência de uso de EPIs, plano de segurança e capacitação dos trabalhadores		
Responsável	Contratada		

RISCO 6	Seleção de fornecedor com capacidade técnica insuficiente		
ETAPA	( ) Planejamento	( ) Execução do Contrato	(x) Seleção do fornecedor
Probabilidade	( ) Muito baixo (x) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito alto		
Impacto	( ) Muito baixo ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto ( ) Muito alto		
Medida(s)	Estabelecer critérios técnicos mínimos no edital; análise criteriosa da documentação de habilitação.		
Responsável	Comissão de Licitação		

MAPA DE RISCO

IMPACTO	PROBABILIDADE					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO		RISCO 3			
	ALTO		RISCO 2 RISCO 6	RISCO 1 RISCO 5		
	MÉDIO		RISCO 4			
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Comunidade Santa Tereza, no Município de Figueirão-MS.

A solução definida mostra-se tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando as condições atuais das vias, a necessidade de melhoria da trafegabilidade, mobilidade, segurança e acessibilidade da população, bem como a necessidade de implantação de infraestrutura de drenagem capaz de proporcionar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais e contribuir para a preservação da pavimentação.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida apresenta-se compatível com os objetivos da Administração, considerando não apenas os custos de implantação, mas também a durabilidade da infraestrutura e a necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil. A contratação de empresa especializada permite, ainda, a utilização de mão de obra, equipamentos, materiais e capacidade operacional próprios da contratada, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no Município.

A contratação encontra-se vinculada ao CONVÊNIO Nº 979562/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 048697/2025, firmado por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Figueirão-MS, devendo sua execução observar os projetos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos que integram a intervenção conveniada.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, as alternativas analisadas, a solução técnica e economicamente escolhida e os resultados pretendidos, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação, por se mostrar apta a atender à necessidade da Administração e proporcionar a execução integral da pavimentação asfáltica e da drenagem de águas pluviais previstas para a Comunidade Santa Tereza, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO
DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 – Cent
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1437
obras@figueirao.ms.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº:	05/2024		
CONTRATADA	VALDIRENE ROCHA FURTADO	**CNPJ**	28.158.565/0001-10
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**
01	Contratação de empresa para Locação de caminhão prancha para transporte de maquinários, cargas, ferramentas, com capacidade mínima de transporte de 10.000 (Dez mil) quilos, incluso a despesa com o motorista, manutenção, abastecimento e assistência técnica para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	24.000,00	R$ 292.800,00

ATESTE DE RECEBIMENTO
Por este instrumento, atestamos que os serviços relacionados no relatório anexo foram devidamente prestados pela empresa contratada, atendendo às condições e especificações estabelecidas contratualmente, em conformidade com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão constante do Termo de Referência e do contrato acima indicado.
O objeto ora recebido definitivamente atende as exigências contratuais.

Figueirão -MS, 07 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDILAINE ESTEVAO DA SILVA
Data: 29/10/2026 11:29:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FISCAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO
MATO GROSSO
DO SUL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Avenida Moisés Araújo Galvão, 1012 – Cent
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Tel.: (67) 3274-1437
obras@figueirao.ms.gov.br

RONIS DA SILVA MOREIRA:84149833168

Assinado de forma digital por RONIS DA SILVA MOREIRA:84149833168
Dados: 2026.10.29 11:26:11 -03'00'

SECRETARIO RESPONSÁVEL

das condições de deslocamento e qualidade de vida da população local.

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Figueirão/MS, 08 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA
Matrícula nº. 02.357

LUCAS PARREIRA BARBOSA
Matrícula nº. 01.276

Aprovado por:

RONIS DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos